



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.217 de 23 de novembro de 2009.

Atualiza monetariamente os valores atuais referentes a Preços Públicos, cobrados durante o corrente exercício, aplicando-se o percentual referente a 5,04 %, correspondente ao IPCA) (Fontes dos Índices:- [site:http://ultimosegundo.ig.com.br/economia/2008/05/09/ipca](http://ultimosegundo.ig.com.br/economia/2008/05/09/ipca) acumulado em 12 meses ...28/10/2009, conforme cópia reprográfica inclusa.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no artigo 4º, do Código Tributário do Município de Bofete (Lei Complementar nº 03, de 03 de dezembro de 2002).

DECRETA

Art. 1º- Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município como:

- a- execução de muros e passeios;
- b- execução de aterros, terraplenagem e escavações;
- c- execução de roçagem e limpeza;
- d- retirada de entulhos;
- e- numeração de prédios;
- f- apreensão de animais;
- g- execução de alinhamento e nivelamento;
- h- fornecimento de plantas e projetos;
- i- fornecimento de cópias;
- j- expediente;
- k- serviços de cemitério;
- l- uso de áreas de domínio público;
- m- uso de áreas próprias.

Art. 2º- Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º- Em razão da utilidade de serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado em preço, conforme anotado em tabela a seguir:

Parágrafo único – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

TABELA SERVIÇOS URBANOS

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS R\$
1.	Execução de:	
1.1	muros - por metro quadrado	custo
1.2	passeios - por metro quadrado	custo
1.3	aterros - por horas/máquina	66,63
1.4	terraplenagem - por horas/máquina	66,63
1.5	escavações - por horas/máquina	66,63
1.6	roçagem e limpeza - por horas/serviços	custo
1.7	serviços de retirada de entulhos p/m/cúbico	12,80
2.	Numeração de prédios:	
2.1	por emplacamento - localização de nº	17,93
2.2	fornecimento de placa	custo
3.	Apreensão de animais:	
3.1	Abandonados em vias públicas por- unidade	33,30
4.	Guarda de animais:	
4.1	Cavalar, muar ou bovinos - por dia	33,30
4.2	Caprino, ovino, suíno - por dia	17,93
4.3	Canino - por dia	17,93
	Observação: As despesas com alinhamento, tratamento e transporte para as dependências no próprio municipal, será cobrado pelo custo.	
5.	Alinhamento e nivelamento por metro linear:	
5.1	Até 20 metros lineares	2,55
5.2	Acima de 20 metros lineares	2,55
6.	Plantas e Projetos:	
6.1	Até 75 metros quadrados	custo
6.2	de 76 m2 a 250 metros quadrados	custo
6.3	acima de 250 metros quadrados	custo
7.	Copias:	
7.1	Heliográficas - por cópia	custo
7.2	xerox - por cópia	custo

Art. 4º- Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados, as repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço conforme anotação e tabela a seguir:

§ 1º- O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I- no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição, ou;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- II- no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.
§ 2º- Não estão abrangidos pela determinação do artigo anterior os papéis e ou documentos de:
- I- funcionários do Município, quando pleiteados em relação ao seu cargo ou função;
 - II- daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

**TABELA
PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS**

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$
1.	Petições:	
2	Atestados e Certidões	11,80
2.1	Não envolvendo busca ou envolvendo busca até 5 (cinco) anos. Por lauda	11,80
2.2	Envolvendo busca além de 5 (cinco) anos –por ano	11,80

Art. 5º- Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam; inumação, exumação, fornecimento de cruzes, velórios, concessão e renovação de sepulturas e utilização de nichos, será cobrado um preço conforme especificação em tabela a seguir:

Parágrafo único – O preço devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

**TABELA
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS - R\$
1.	<u>Inumação:</u>	
1.1	inumação em sepulturas rasa	33,30
1.1.1	de adultos e infante	33,30
1.2	<u>Inumação em carneira:</u>	
1.2.1	de adultos e infante	66,63
1.3	<u>Perpetuidade</u>	
1.3.1	de sepultura rasa	66,63
1.3.2	de jazigo	66,63
1.3.3	de carneira	66,63
2.	<u>Diversos</u>	
2.1	Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para inumação	66,63
2.2	entrada de ossada no cemitério	66,63
2.3	retira de ossada do cemitério	66,63
2.4	remoção de ossada no interior do cemitério	66,63



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

TABELA OCUPAÇÃO DE ÁREA

ITENS E SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS - R\$
1.	<u>Domínio Público</u>	
1.1	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaço ocupado como depósito de materiais ou espaço para estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério dessa.	
1.2	Até 3 dias - por metro quadrado	28,18
2.	<u>Espaço ocupado por circos, parques e diversões, rodeios, touradas e congêneres:</u>	
2.1	Por semana	748,28

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010


Claudélio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo